



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

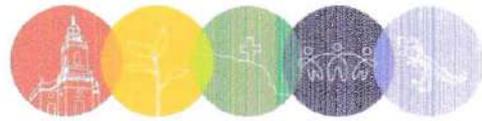


AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24.06.2024.01-CDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240527002

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, torna público, por meio do Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, em sessão pública por meio de comunicação via *Internet*, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preços, formalização de lances, e documentos de habilitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024 e demais legislação aplicável, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF- JOSÉ GOMES BRASIL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO PONTAL DA SANTA CRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.
UNIDADE INTERESSADA:	Secretaria de Educação
FORMA:	Dispensa Eletrônica
LOCAL DE DISPUTA:	Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br www.gov.br/compras
DATA E INÍCIO DOS LANCES	Data de lances: 01/07/2024 de 08:00h às 14:00h
UASG:	981543
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	20240527002
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Michele Ferreira Gonçalves
TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:	O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 116.884,64 (cento e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF- JOSÉ GOMES BRASIL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO PONTAL DA SANTA CRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO**, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o menor preço global, observado as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de portal www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa Eletrônica, disponível no Comprasgov.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

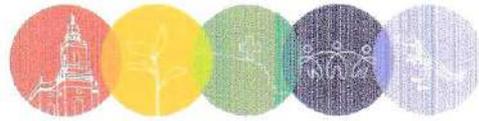
3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento ser o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.

3.9. A apresenta o das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposi es nelas contidas, em conformidade com o que disp e o Projeto B sico e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os servi os nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, em quantidades e qualidades adequadas   perfeita execu o contratual, promovendo, quando requerido, sua substitui o.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **N O** poder o retir -la, substituir -la ou modific -la, ap s iniciada a disputa;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor dever , tamb m, assinalar "sim" ou "n o" em campo pr prio do sistema eletr nico,  s seguintes declara es:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilita o no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que est  ciente e concorda com as condi es contidas no Aviso de Contrata o Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transa es que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, de que trata o art. 93 da Lei n  8.213/91.

f) que n o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi o de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constitui o;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametriza o de valor final m nimo, com o registro do seu lance final aceit vel, menor pre o.

3.12.1. Feita essa op o os lances ser o enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo m nimo entre lances previsto neste aviso.

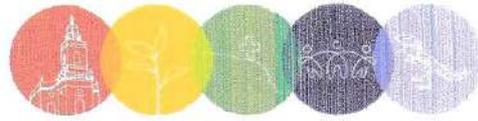
3.13. Sem preju zo do disposto acima, os lances poder o ser enviados manualmente, na forma da se o respectiva deste Aviso de Contrata o Direta;

3.14. O valor final m nimo poder  ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que n o assuma valor superior a lance j  registrado por ele no sistema.

3.15. O valor m nimo parametrizado possui car ter sigiloso aos demais participantes do certame e para o  rg o ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poder o ser conhecidos dos fornecedores na forma da se o seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do hor rio e data estabelecidos no preambulo deste Aviso de Contrata o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Direta, a sess o p blica ser  aberta pelo sistema para o envio de lances p blicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo encerrado no hor rio de finaliza o de lances tamb m j  previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance dever  ser ofertado pelo valor global da contrata o.

4.4. O fornecedor somente poder  oferecer valor inferior em rela o ao  ltimo lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poder  oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermedi rios" para os fins deste Aviso de Contrata o Direta.

4.6. O intervalo m nimo de diferen a de valores entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o ao que cobrir a melhor oferta ser  informado pelo portal de compras p blica.

4.7. Havendo lances iguais ao menor j  ofertado, prevalecer  aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta, caso est  compreenda o valor m ximo.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do fornecedor.

4.10. Imediatamente ap s o t rmino do prazo estabelecido para a fase de lances, haver  o seu encerramento, com o ordenamento e divulga o dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classifica o.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrer  de forma autom tica pontualmente no hor rio indicado, sem qualquer possibilidade de prorroga o e n o havendo tempo aleat rio ou mecanismo similar.

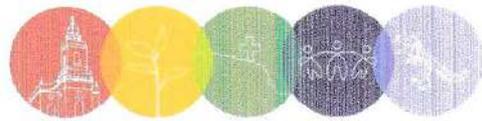
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRE O

5.1. Encerrada a fase de lances, ser  verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o do objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao estipulado para a contrata o.

5.2. No caso de o pre o da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administra o, poder  haver a negocia o de condi es mais vantajosas.

5.3. Neste caso, ser  encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor pre o, para que seja obtida melhor proposta com pre o compat vel ao estimado pela Administra o.

5.4. A negocia o poder  ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classifica o, quando o primeiro colocado, mesmo ap s a negocia o, for desclassificado em raz o de sua proposta permanecer acima do pre o m ximo definido para a contrata o.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar a proposta readequada, no prazo de até 04 (quatro) horas, com indicação de custos unitários e formação de preços (Planilha Orçamentária, Planilha de Custos e de Preços Unitários, Cronograma físico-financeiro, Composição analítica da taxa de B.D.I, Encargos Sociais) conforme projeto anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, todos devidamente assinados pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

5.8. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências do edital.

5.9. O agente de contratação analisará os termos da proposta, com o auxílio do setor de engenharia da Prefeitura Municipal, podendo ser desclassificada quando do não atendimento das determinações legais.

5.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.21.1. contiver vícios insanáveis;

5.21.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.21.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.21.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.21.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.21.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.21.9.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.21.9.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

5.21.9.2.1. quando dos valores forem considerados inexequíveis e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta (TCU - Acórdão nº 465/2023-P, e Acórdão nº 803/2024-P), devendo ser comprovada a exequibilidade no prazo de até 24 (vinte e horas) sob pena de desclassificação.

5.21.10. será exigido garantia de 10% (dez por cento) quando a proposta da licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do contrato, devendo o mesmo apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

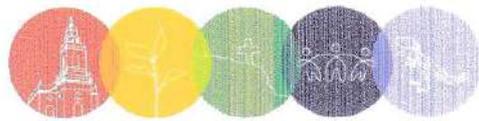
5.25. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021, e do art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro de Fornecedores (SICAF);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.4. Os documentos de habilitação consistem em:

6.4.1 Habilitação Jurídica;

6.4.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

6.4.4. Qualificação Econômico-financeira;

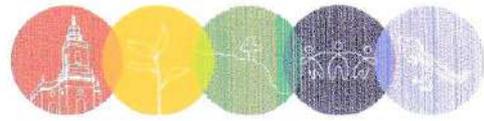
6.4.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

6.4.6 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

6.5. Habilitação Jurídica:

6.5.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

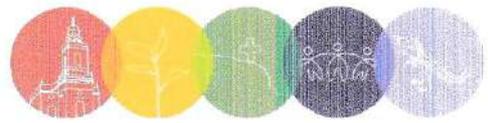
6.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Parágrafo único: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.6.8 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.7. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



6.7.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

6.7.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação.

a) Declarar as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

b) O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.

b.1) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições, inclusive do local, que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

6.7.3 Atestado de Capacitação Técnica do Responsável Técnico da empresa, comprovando já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, com ARTs registradas no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico emitida por aquele Conselho.

6.8. Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.8.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o

atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.9. O descumprimento das alíneas acima, parcial ou total, implicará a inabilitação do participante, exceto se de diligência a licitante comprovar a regularidade.

6.10. Os documentos de Constituição deverão estar acompanhados de todas as alterações. No caso de consolidação, fica dispensada a apresentação do termo de constituição da licitante.

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

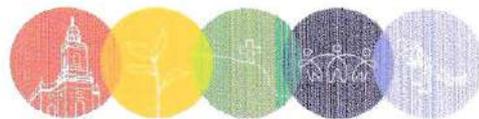
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação, independentemente de publicação, inicia-se sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletrônica por instrumento de chave reconhecida pelo IPC-Brasil, verificável sua autenticidade, onde deverá ser devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou da administração.

7.5. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, prorrogável conforme previsão na Lei 14.133/21.

7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.8. A licitante adjudicada que não aceitar assinar contrato ou omitir-se, será aplicada penalidades previstas, sem prejuízo da manutenção do licitante subsequente.

7.9. Quando ocorrer a hipótese do item anterior, será convocado o licitante classificado com o preço em segundo lugar, para que manifeste interesse em assumir o item, pelo preço do licitante classifica primeiro lugar.

7.10. Na hipótese de o licitante em segundo lugar não aceitar o valor, o agente de contratação poderá aceitar a proposta classificada em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o Projeto Básico.

7.11. Quando ocorrer vícios formais na documentação, o agente de contratação poderá solicitar da licitante a correção.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

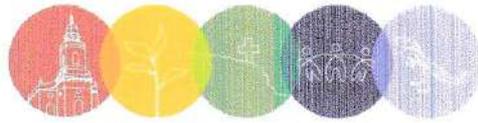
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

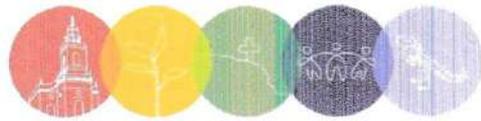
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal www.gov.br/compras/pt-br, no site oficial da Prefeitura Municipal " www.santanadocariri.ce.gov.br", e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP " www.gov.br/pncp/pt-br" e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

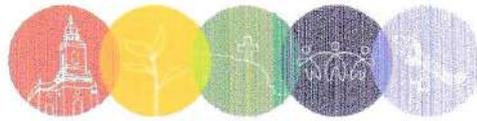
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Somente será aceito impugnações e esclarecimento peticionados eletronicamente, em que os pedidos submetidos via e-mail ou presencial serão desconhecidos.

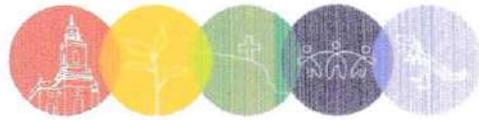
9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Projeto Básico PB- Apêndice I do Anexo I - (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Composições, B.D.I, Encargos Sociais, Projeto Arquitetônico)
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;
- d) Anexo IV – Minuta da Proposta de Preços;

Santana do Cariri/CE, 24 de maio de 2024.

Marcio do Carmo da Silva
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



ANEXO I- PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal nº 1.034/2024, de 15 de março 2024; ao Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024; bem como às legislações correlatas e às demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

1.2 UNIDADE REQUISITANTE

1.2.1. Secretaria de Educação

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF- JOSÉ GOMES BRASIL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO PONTAL DA SANTA CRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, conforme as exigências, condições, especificações e quantitativos previstos no projeto básico, nos termos do item 10, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

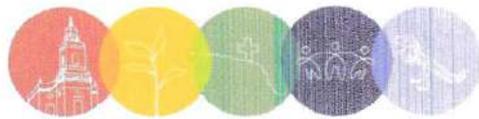
ITEM 01- AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor Estimado (R\$)
01	Serviço de Engenharia	01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF- JOSÉ GOMES BRASIL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO PONTAL DA SANTA CRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE	R\$ 116.884,64 (cento e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste projeto básico e as do sistema, prevalecerão as especificações do presente projeto básico.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PCA

3.1. O presente Projeto Básico, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como as normas do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024. Esse é elaborado com o intuito de subsidiar a contratação de uma empresa especializada conforme objeto. Este projeto abrange todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



as fases necessárias para o correto desenvolvimento das obras, proporcionando informações e elementos técnicos essenciais.

3.2. Considerando o escopo, o Projeto Básico engloba detalhes técnicos extraídos do Estudo Técnico Preliminar e do orçamento do setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando assegurar a qualidade, eficiência e segurança das intervenções.

3.3. A fundamentação para a contratação destaca a necessidade imperativa de intervenção, evidenciando a importância da execução dessas obras para atender às demandas locais. Dessa forma, o Projeto Básico fornece um embasamento sólido, assegurando a legalidade e a adequação às normativas vigentes para a futura contratação da empresa especializada.

3.4. Necessidade da Contratação

3.4.1 A Contratação é necessária uma vez que a reforma e ampliação da escola vai garantir um melhor atendimento a comunidade escolar.

3.5. Previsão no Plano de Contratações Anual

3.5.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. VIABILIDADE TÉCNICA

5.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP): O projeto se inicia com a elaboração do ETP abrangente, detalhando as características técnicas e requisitos específicos para a execução do objeto. Esse estudo serve como base para todas as decisões subsequentes.

6. ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

6.1 O adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento é uma consideração prioritária, visando minimizar potenciais efeitos adversos no meio ambiente. A abordagem integrativa engloba diversas medidas conforme descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2. Essas medidas integram um plano abrangente para o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, demonstrando um compromisso robusto com a sustentabilidade e a preservação ambiental.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.3.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Da Forma de Contratação;

8.1.1 Dispensa Eletrônica;

8.2. Justificativa do Sistema Escolhido;

8.2.1. O presente processo de contratação, nos termos técnicos que foram definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, não comporta a possibilidade do Sistema de Registro de Preço;

8.3. Justificativa do Critério de Julgamento da Contratação

8.3.1. Considerando as especificações técnicas do objeto, o critério de julgamento do presente certame é o menor preço global;

8.4. Tratamento Diferenciado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

8.4.1. Considerando o valor estimado da planilha orçamentária contida no Projeto de Engenharia, verifica-se que o valor estimado impossibilita o atendimento a cota reservada às da LC 123/2006;

8.5. Participação de Consórcios;

8.5.1. Considerando que o objeto não possui altos aspectos técnicos e a ausência de alta complexidade, bem como o valor estimado ser de custo mediano para administração pública municipal, este processo de contratação não permite a participação ou não de consórcios;

8.6. Subcontratação;

8.6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

8.6.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% dos quantitativos gerais do objeto;

8.7. Sustentabilidade;

8.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.8 Métodos e Prazo de Execução

8.8.1 Os tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, visando a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução, constam no orçamento elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

8.8.2 A execução será por regime de Empreitada por Preço Global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.8.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela contratante e o seu prazo de execução será conforme o cronograma físico-financeiro;

8.8.4. O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo;

8.8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

9. REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1 Regime de Execução

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e local estabelecidos nesse Projeto Básico;

9.2. Relativo ao recebimento do objeto:

9.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução com as exigências contratuais;

9.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo conforme o disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do Parágrafo Único do Art. 57 do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024;

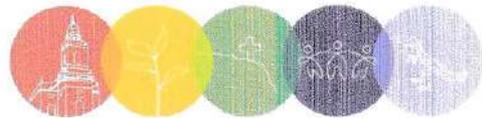
9.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.2.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

c) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório conforme o Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

9.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.11. Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



- b) Realizar a an lise dos relat rios e de toda a documenta o apresentada pela fiscaliza o e, caso haja irregularidades que impe am a liquida o e o pagamento da despesa, indicar as cl usulas contratuais pertinentes, solicitando   Contratada, por escrito, as respectivas corre oes;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos servi os prestados, com base nos relat rios e documenta oes apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscaliza o;
- d) Enviar a documenta o pertinente ao setor de contratos para a formaliza o dos procedimentos de liquida o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza o e gest o.
- e) No caso de controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, dever  ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n  14.133/2021, comunicando-se   empresa para emiss o de Nota Fiscal no que pertine   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento.
- f) Nenhum prazo de recebimento ocorrer  enquanto pendente a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias verificadas na execu o do objeto ou no instrumento de cobran a.
- g) O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

10. FORMA E CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor ser  selecionado por meio da realiza o de procedimento de licita o na forma de Dispensa Eletr nica, com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021, e do art. 48 do Decreto Municipal n  0204001/2024, de 02 de Abril de 2024.

10.2 Previamente   celebra o do contrato, a Administra o verificar  o eventual descumprimento das condi oes para contrata o, especialmente quanto   exist ncia de san o que a impe a, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro de Fornecedores;*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

 1  A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa fornecedora e de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san oes impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 Os documentos de habilitação consistem em:

10.3.1 Habilitação Jurídica;

10.3.2 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

10.3.4 Qualificação Econômico-financeira;

10.3.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

10.3.6 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

10.4. Habilitação Jurídica:

10.4.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

10.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão.

competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

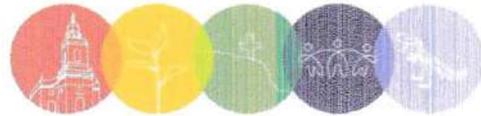
Parágrafo único: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.5.8 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

10.6.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



10.6.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação.

a) Declarar as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

b) O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.

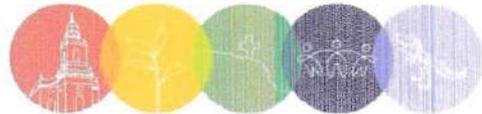
b.1) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições, inclusive do local, que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

10.6.3 Atestado de Capacitação Técnica do Responsável Técnico da empresa, comprovando já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, com ARTs registradas no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico emitida por aquele Conselho.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através de índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de educação - Exercício 2024-01.14.02.12.365.0029.1046- construção/reforma e ampliação das unidades escolares. Elemento de despesa: 44.90.51.00- obras e instalações. Fonte de recurso: 500.1001.00, 570.0000.00 e 571.0000.00/ 01.14.04.12.361.0022.1045- construção/reforma e ampliação do ensino fundamental. 44.90.51.00- obras e instalações, Fonte de recurso: 500.1001.00, 570.0000.00 e 571.0000.00.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA

12.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de R\$ 116.884,64 (cento e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária.

12.2 Os orçamentos foram elaborados conforme as tabelas oficiais SEINFRA 028.1 (Secretaria de Infraestrutura) e SINAPI 01/2024 (Desonerada) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021).

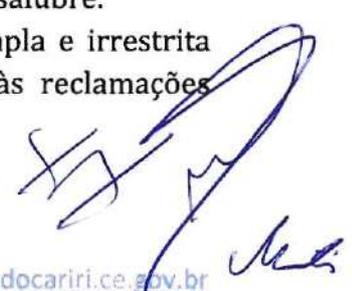
13.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subcláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

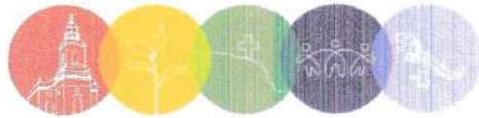
13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



13.17. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

13.18. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Contratante.

13.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

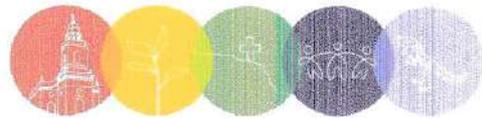
13.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

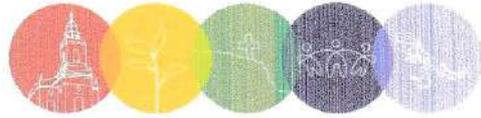
13.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 13.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 13.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.29. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.
- 13.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 13.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.34. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios no local da execução dos serviços.
- 13.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 13.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



13.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

13.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

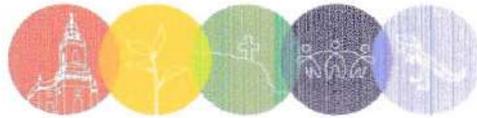
13.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

14.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

14.1.4. A contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

14.1.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

14.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

14.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

14.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

14.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.1.11. Inspeccionar todos os materiais utilizados pela Contratada para execução da obra;

14.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratada, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

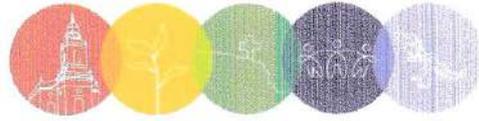
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
I) Fraudar a licitação
J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
K) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
L) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.4.1 Advertência;
15.4.2 multa;
15.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e
15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.5. As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024
- 15.5.1. A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
- 15.6. Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.7 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.7.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.7.2 Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

15.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.7.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.7.5 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.7.6 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7.7 Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7.8 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.7.9 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.7.10 Der causa à inexecução total do contrato;

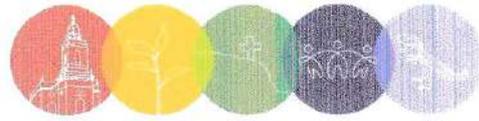
15.7.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.7.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.7.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



15.7.16 Na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.7.17 Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

15.7.19 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7.20 Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.21 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.22 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.23. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.24. Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

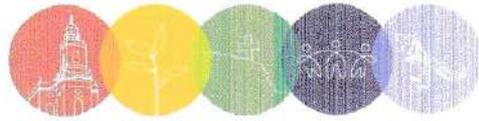
15.25 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída,

quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.26 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
 - i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- o) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



p) O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

q) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada.

r) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à Contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Contratante fará a medição dos serviços periodicamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro e a Contratada emitirá nota fiscal/fatura periódica.

16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

10.3 A Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, a respectiva nota fiscal/fatura e a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

16.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações.

17. DO REAJUSTE

17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual em atenção ao disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INCC - FGV.

17.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



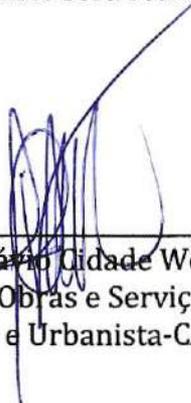
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

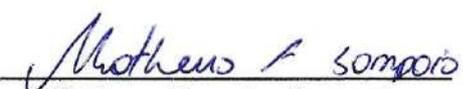


17.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

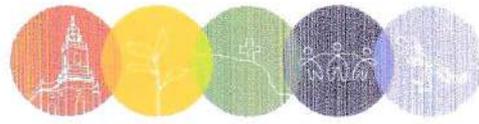
17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.


Sávio Cidade Werton
Sec. de Obras e Serviços Públicos
Arquiteto e Urbanista-CAU A81437-7


Matheus Ferreira Sampaio
Engenheiro Civil- CREA/CE N°365470


Márcio do Carmo da Silva
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO AO PROJETO BÁSICO – SOSP.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF- JOSÉ GOMES BRASIL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO PONTAL DA SANTA CRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

Contéudo:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial de Cálculo;
- Composições de Custos;
- B.D.I;
- Encargos Sociais;
- Projeto Arquitetônico (Planta);
- RRT;



MEMORIAL DESCRITIVO COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF - JOSÉ GOMES BRASIL

MUNICÍPIO: SANTANA DO CARIRI/CE

ENDEREÇO: DISTRITO PONTAL DA SANTA CRUZ

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETIVO:

O Projeto Básico em questão tem como objetivo a reforma e ampliação de uma escola (José Gomes Brasil) do distrito da do Pontal da Santa Cruz, localizado no município de Santana do Cariri.

2.0- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços acrescidos serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos ou dificuldades. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar o FISCAL, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pelo FISCAL.



Matheus Ferreira Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-CE 365470
RNP N° 062140871-9



3.0- DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0- FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo de FISCAL legalmente habilitado, tendo mesmo o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais

empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.0- ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

6.0- DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, bem como outras exigências de segurança e qualidade de vida no trabalho.



Matheus Ferreira Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-CE 365470
RNP N° 062140871-9



PROJETO EXECUTIVO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF - JOSÉ GOMES BRASIL

DATA: MAIO DE 2024.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2,00 X 1,00M, PADRÃO SANTANA DO CARIRI. Fornecimento e assentamento de placa de identificação da obra na parte frontal do terreno, em local de grande visibilidade, altura mínima de 2,00m acima do terreno, com indicação das fontes dos recursos; prazo de início e término previsto da obra; empresa contratada. A placa deverá ser confeccionada conforme padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

MOVIMENTO DE TERRA

Todos os ambientes presentes no orçamento deverá ser aterrado com um material de qualidade e em seguida deverá ser compactado de forma mecanizada, garantido assim a qualidade do aterro.

INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, PAREDES E PAINÉIS

Inicialmente devem ser escavadas as valas para estrutura de fundação dos pilares de concreto que serão executados para resolução do problema de interligação dos ambientes.

Será feita a escavação de valas de 0,80x0,80x0,80 para execução de sapatas de concreto armado moldadas com aço CA-50 de diâmetro de 8.00mm e com espaçamento de 0,10m nos sentidos x e y, bem como dobras de 10cm de cada lado. As sapatas, de dimensão 0,60x0,60 devem ser concretadas sobre um lastro de concreto magro de 5cm. Sobre o lastro, será colocada a armadura, que deve contar com espaçadores para garantir o completo cobrimento do aço. Os pilares executados devem ter seções de 0,12x0,20m e alturas de variadas (CONSULTAR O ORÇAMENTO), já considerando os arranques. O aço utilizado



para execução dos pilares será de 4 barras de CA-50 de 8.0mm com estribos de CA-60 de 5mm a cada 0,20m. As vigas terão dimensões de VARIADAS (CONSULTAR ORÇAMENTO) e 4 barras de 8.0mm de CA-50, espaçamento dos estribos de 15cm.

As formas dos pilares e vigas serão executadas com forma de tábuas de 1" e devem estar devidamente escoradas e confinadas com gravatas a cada 0,50m para evitar que criem deformações nos elementos estruturais. Todo cuidado deve ser tomado para o correto alinhamento e para garantir o prumo, nível e alinhamento dos pilares e vigas. As vigas superiores devem ser devidamente escoradas com escoras metálicas a cada 1,00m. Espaçadores devem ser utilizados para garantir o cobrimento das peças. O concreto utilizado deve ter resistência mínima de 18Mpa, e seu lançamento deve ser realizado de forma a evitar segregação, com altura máxima de 1,00m da peça. Após o lançamento, o concreto deve ser devidamente vibrado.

Após concretagem e aguardado o tempo de cura do concreto de 28 dias, as peças de escoramento podem ser retiradas.

Após finalizada a estrutura, deve ser dado início à execução das alvenarias de tijolo cerâmico 9x19x19 com argamassa de cimento, cal e areia. A alvenaria deve ser elevada com juntas de argamassa não superiores a 1,5cm, e todas as fiadas devem estar devidamente alinhadas e niveladas. A alvenaria deve ter amarração entre cada fiada, com desencontro dos blocos cerâmicos.

Após finalizadas as alvenarias, devem receber chapisco de cimento e areia grossa com traço 1:3, o que garante a aderência do revestimento posterior executado. Após o período mínimo de 48h da execução do chapisco já pode ser realizada a execução de reboco.

O reboco deve ser realizado com argamassa pré-fabricada p/reboco, e com espessura de 1,5cm para regularização da alvenaria. O reboco não é elemento de correção de desaprumo de alvenarias, portanto, cada etapa deve seguir rigorosamente as orientações para que os serviços não apresentem patologias posteriormente



ESQUADRIAS E FERRAGENS:

As portas dos novos ambientes deverão receber forramento novo de madeira de lei e com largura de 15 cm ou de forma a adequar a largura da alvenaria. O forramento deve estar devidamente com esquadro e prumo conferidos, bem como será chumbada na alvenaria com no mínimo 6 chumbadores laterais, sendo 3 de cada lado. As janelas de alumínio terão suas aberturas do tipo “correr” e suas folhas serão de vidro temperado de, no mínimo, 4 mm. As janelas devem ter nivelamento devidamente adequado. Não serão aceitas, em hipótese alguma, janelas emperrando ou com dificuldade na abertura/fechamento ou na fechadura. As janelas de ferro tipo ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO DE CORRER, deverão apresentar o mesmo grau de qualidade dos demais itens, não serão aceitas esquadrias empenadas ou com defeitos na sua utilização.

A porta da entrada da escola deve ser de vidro temperado e ter dimensões de 0,9,x2,10. A porta é de vidro com espessura mínima de 10 mm, abertura tipo pivotante e deve ter molas hidráulicas para maior segurança. As fechaduras devem ser cromadas, bem como os puxadores. A porta de vidro deve estar com funcionamento sem nenhum tipo de dificuldade, com abertura e fechamento fluidos. Na parta da frente e na lateral do prédio deverá ser instalado a/o cerca/gradil nylofor h=1,03, malha 5 x 20 cm - fio 4,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto (exclusive está), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática, composto de quadro de painéis e acessórios com pintura eletrostática com tinta poliéster, com poste em aço revestido. Em caso de dúvidas na instalação das esquadrias, a CONTRATADA deverá consultar o projeto arquitetônico ou o fiscal responsável.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executados pontos hidráulicos e sanitários nos ambientes mencionados em orçamento. Os pontos hidráulicos devem ser com tubulação de PVC marrom soldável de 3/4” de diâmetro e bucha de latão no local onde será feita a instalação da torneira. O ponto sanitário deve ser executado com tubo PVC para esgoto branco com diâmetro variável, a depender do ponto de utilização, sempre em conformidade com a NBR referente ao serviço executado. Os



banheiros serão instalados tubos em inox, para serem utilizado como apoio para pessoas com deficiências.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão acrescentados pontos elétricos em diversos ambientes do prédio, de acordo com as necessidades dos usuários, repassadas pela secretária de educação. Os pontos são para instalação de centrais de ar, ventiladores, tomadas de uso geral. Os pontos elétricos são dotados desde caixa PVC 4x2, fiação necessária, eletroduto, disjuntor, interruptor/tomada, até placa de acabamento.

Todas as luminárias existentes no prédio devem ser substituídas por lâmpadas de fluorescente completa c/2 lâmpadas de 20W, de acordo com indicação de projeto ou memória de cálculo do orçamento. A instalação deve ser realizada observando o alinhamento das luminárias, a potência, bem como deve ser realizada com a correta isolamento. As luminárias devem ter certificação INMETRO e apresentar boa qualidade.

Na parte externa do prédio deverá ser instalado refletores retangulares de led bivolt, luz branca de 50W.

COBERTURA E FORRO:

Deverá ser feito uma manutenção em todo o perímetro das edificações, deverá ser substituídas todas as telhas cerâmicas que apresentarem deformações, fissuras ou alguma patologia que impossibilite realizar a sua função. Os novos telhados deverão apresentar inclinação compatível com as características da telha especificada, e recobrimentos adequados à inclinação adotada, de modo que sua estanqueidade as águas pluviais sejam absolutas, inclusive quando da ocorrência de chuvas de vento de grande intensidade, normais e previsíveis. Todos os telhados deverão ser executados com as peças de concordância e com os acessórios de fixação, vedação etc., recomendados pelo FABRICANTE dos elementos que os compõe, e de modo apresentarem fiadas absolutamente alinhadas e paralelas entre si. As telhas deverão atender as dimensões e tolerâncias constantes da padronização específica, bem como às características necessárias quando submetidas aos ensaios de massa e absorção de água, de impermeabilidade e de carga de ruptura à flexão, atendendo às normas da ABNT. O assentamento das peças de cumeeira, qualquer que seja o tipo de telhado, deverá ser feito em

sentido contrário ao da ação dos ventos dominantes. A argamassa a ser empregada no emboçamento das telhas de cerâmica e das peças complementares (cumeeira, espigão, arremates e eventualmente rincão) precisa ter boa capacidade de retenção de água, ser impermeável, não ser muito rígida, ser insolúvel em água e apresentar boa aderência ao material cerâmico. Não poderão ser empregadas argamassas de cimento e areia, isto é, argamassa extremamente rígidas, sem cal. As eventuais aberturas destinadas à passagem de chaminés, dutos de ventilações, antenas, para-raios etc., deverão ser providas de arremates adequados, executados com chapa de ferro galvanizado nº 24, cobre ou alumínio, de modo a evitar toda e qualquer infiltrações de águas pluviais. Todos os ambientes presentem em orçamento, deverá receber o forro do tipo pvc-lambri.

PINTURA E SERVIÇOS FINAIS

O prédio deverá receber pintura nova em todas as paredes que não possuem revestimento cerâmico. Antes da pintura, as paredes deverão ser devidamente lixadas e receber uma demão completa de selador, para melhor fixação e durabilidade. Após a secagem do selador, deverá ser aplicada a primeira demão de tinta, que deve ser do tipo látex para ambientes internos quando se tratar de ambientes internos e látex para ambientes externos, quando o caso for este. Respeita-se o tempo de secagem orientado pela fabricante e então, deve-se aplicar a segunda demão para finalização da pintura. Em casos de existência de falhas após a segunda demão, uma terceira deve ser aplicada.

Todas as janelas e portas deverão receber pintura nova. A pintura deverá ser precedida de lixamento e aplicação de fundo fixador para uma melhor durabilidade. A tinta utilizada deverá ser do tipo esmalte apropriado para esquadrias de madeira ou metálicas a depender do caso. O intervalo entre as demãos deverá ser obedecido rigorosamente para um resultado satisfatório. Uma quantidade mínima de duas demãos deve ser aplicada.



Matheus Ferreira Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-CE 365470
Matheus Ferreira Sampaio
Engenheiro Civil
CREA CE - 365470


OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF - JOSÉ GOMES BRASIL
PREÇO BASE: SEINFRA 28 (DES)
MUNICÍPIO: SANTANA DO CARIRI/ CE
BDI: 25,22%
ENDEREÇO: DISTRITO PONTAL DA SANTA CRUZ
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V.UNIT. S/ BDI(R\$)	V. TOTAL(R\$)	
	ÓRGÃO	CÓDIGO						
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	183,41	366,82	
SUBTOTAL							1.0	R\$ 366,82
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	14,98	104,47	1.564,96	
SUBTOTAL							1.0	R\$ 1.564,96
3.0			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					
3.1	SEINFRA	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,22	646,46	142,22	
3.3	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	331,45	11,96	3.964,14	
3.4	SEINFRA	C0842	CONCRETO P/MBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,78	522,58	1.975,35	
3.5	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	3,36	159,08	534,51	
SUBTOTAL							3.0	R\$ 6.616,22
4.0			PAREDES E PAINÉIS					
4.1	SEINFRA	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	186,79	36,85	6.883,21	
4.2	SEINFRA	C1804	MURO DIVISÓRIO C/BLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 CM, H=1,80M, SOBRE SAPATA CORRIDA DE CONCRETO FCK = 13,5 MPa E PILARES DE CONCRETO	M	37,25	276,83	10.311,92	
4.4	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	341,03	7,42	2.530,44	
4.5	SEINFRA	C0210-A	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA P/REBOCO - M2	M2	341,03	21,26	7.250,30	
SUBTOTAL							4.0	R\$ 26.975,87
5.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS					
5.1	SEINFRA	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	4,00	1.073,27	4.293,08	
5.2	SEINFRA	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	9,05	311,95	2.823,15	
5.3	SEINFRA	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	9,05	179,43	1.623,84	
5.4	SEINFRA	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	CJ	1,00	2.355,21	2.355,21	
5.5	SEINFRA	C4851	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,64	192,30	3.584,47	
5.6	SEINFRA	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	3,06	630,91	1.930,58	
SUBTOTAL							5.0	16.610,33
6.0			COBERTURA					
6.1	SEINFRA	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	20,50	108,42	2.222,61	
6.2	SEINFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	20,50	70,31	1.441,36	
6.3	SEINFRA	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	8,80	14,00	123,20	
6.4	SEINFRA	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	20,50	69,54	1.425,57	


OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF - JOSÉ GOMES BRASIL
PREÇO BASE: SEINFRA 28 (DE\$)
MUNICÍPIO: SANTANA DO CARIRI/ CE
ENDEREÇO: DISTRITO PONTAL DA SANTA CRUZ
BDI: 25,22%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V.UNIT. S/ BDI(R\$)	V.TOTAL(R\$)
	ÓRGÃO	CÓDIGO					
SUBTOTAL						6.0	R\$ 5.212,74

7.0 PISOS E REVESTIMENTO							
7.1	SEINFRA	C6028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	35,86	50,91	1.825,63
7.2	SEINFRA	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	1,51	647,03	977,02
7.3	SEINFRA	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	21,23	127,49	2.706,61
7.4	SEINFRA	C4432	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	47,22	106,37	5.022,79
7.5	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	3,87	141,98	549,48
7.6	SEINFRA	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	111,19	9,63	1.070,76
SUBTOTAL						7.0	R\$ 12.152,27

8.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAIS - SANITÁRIO							
8.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	256,47	1.795,29
8.2	SEINFRA	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	238,04	1.666,28
8.3	SEINFRA	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	1,00	416,82	416,82
8.4	SEINFRA	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	3,00	661,55	1.984,65
8.5	SEINFRA	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	4,41	411,72	1.815,69
8.6	SEINFRA	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	3,00	195,90	587,70
8.7	SEINFRA	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	1,00	138,16	138,16
8.8	SEINFRA	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	5,00	69,68	348,40
8.9	SEINFRA	C3004	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	301,34	301,34
8.10	SEINFRA	C4821	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/TORNEIRA C/ACESSÓRIOS	UN	4,00	364,52	1.458,08
SUBTOTAL						8.0	R\$ 10.512,41

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	SEINFRA	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	7,00	112,29	786,03
9.2	SEINFRA	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	7,00	98,92	692,44
9.3	PRÓPRIA	SC045	REFLETOR RETANGULAR DE LED BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	4,00	53,68	214,72
9.4	SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00	264,15	2.641,50
SUBTOTAL						9.0	R\$ 4.334,69

10.0 PINTURA							
10.1	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	203,08	21,07	4.278,90
10.2	SEINFRA	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	175,83	13,81	2.420,21
10.3	SEINFRA	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	37,16	25,57	950,18
SUBTOTAL						10.0	R\$ 7.657,29

11.0 DIVERSOS							
11.1	SEINFRA	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	1,00	858,83	858,83
11.2	SEINFRA	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	10,00	48,10	481,00
SUBTOTAL						11.0	R\$ 1.339,83

TOTAL SIMPLES						93.343,43	
BDI = 24,52%							23.541,21
TOTAL GERAL						116.884,64	

IMPORTAR O VALOR DO ORÇAMENTO: Cento e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro reais e Sessenta e Quatro centavos

SANTANA DO CARIRI/CE, JUNHO DE 2024

 Matheus Ferreira Sampaio
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 365470
 RNP N° 062140871-9

 Matheus Ferreira Sampaio
 Engenheiro Civil
 CREA CE 365470



SOSP
SECRETARIA DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE
CNPJ: 07.597.347/0001-02
Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387 - Centro, Santana do Cariri/CE
CEP: 63.190-000



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF - JOSÉ GOMES BRASIL
MUNICÍPIO: SANTANA DO CARIRI/ CE
ENDEREÇO: DISTRITO PONTAL DA SANTA CRUZ

PREÇO BASE: SEINFRA 28 (DES)

BDI: 25,22%

SC045 - REFLETOR RETANGULAR DE LED BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA				
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	19,1000	9,5500
12312 ELETRICISTA	H	0,5000	24,1500	12,0800
			Total:	21,6300
MATERIAIS				
11181 FITA ISOLANTE	UN	0,1000	0,7500	0,0800
39391 LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1,0000	31,9700	31,9700
			Total:	32,0500
			Total Simples:	53,68
			Encargos Sociais: INCLUSO	
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	53,68

C0210-A - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA P/REBOCO - M2

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0036	25,1770	0,0906
			Total:	0,0906
MAO DE OBRA				
12543 SERVENTE	H	0,0300	18,4600	0,5538
12391 PEDREIRO	H	0,5000	24,1600	12,0800
			Total:	12,6300
MATERIAIS				
10117 ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REBOCO	KG	7,0000	1,2200	8,5400
			Total:	8,5400
			Total Simples:	21,26
			Encargos Sociais: INCLUSO	
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	21,26

Sávio Cidade Werton
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

1de1

Matheus Ferreira Sampaio
Engenheiro Civil
CREA-CE 365470
RNP N° 062140871-9

Matheus Ferreira Sampaio
Engenheiro Civil
CREA CE 365470



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02
 Rua Dr. José Augusto de Araújo
 nº 387, Centro, CEP: 63190-000
 Tel.: (88) 3545 1180

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF - JOSÉ GOMES BRASIL
 MUNICIPIO: SANTANA DO CARIRI/ CE
 ENDEREÇO: DISTRITO PONTAL DA SANTA CRUZ

BDI DE SERVIÇOS: 25,22%

jun/24

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 TEMPO DE OBRA = 3 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL C/ BDI	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 459,33	100,00%	R\$ 459,33		R\$ -		R\$ -
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.959,64	100,00%	R\$ 1.959,64		R\$ -		R\$ -
3.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$ 8.284,83	70,00%	R\$ 5.799,38	30,00%	R\$ 2.485,44		R\$ -
4.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 33.779,18	30,00%	R\$ 10.133,75	70,00%	R\$ 23.645,42		R\$ -
5.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 20.799,46		R\$ -	100,00%	R\$ 20.799,46		R\$ -
6.0	COBERTURA	R\$ 6.527,39		R\$ -	70,00%	R\$ 4.569,17	30,00%	R\$ 1.958,21
7.0	PISOS E REVESTIMENTO	R\$ 15.217,07		R\$ -	70,00%	R\$ 10.651,95	30,00%	R\$ 4.565,12
8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAIS - SANITÁRIO	R\$ 13.163,64	30,00%	R\$ 3.949,09	40,00%	R\$ 5.265,45	30,00%	R\$ 3.949,09
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.427,90	30,00%	R\$ 1.628,36	40,00%	R\$ 2.171,15	30,00%	R\$ 1.628,36
10.0	PINTURA	R\$ 9.588,46		R\$ -	50,00%	R\$ 4.794,22	50,00%	R\$ 4.794,22
11.0	DIVERSOS	R\$ 1.677,74	30,00%	R\$ 503,32	40,00%	R\$ 671,09	30,00%	R\$ 503,32
TOTAL GERAL MENSAL		R\$ 116.884,64	20,90%	R\$ 24.432,87	64,21%	R\$ 75.053,34	14,89%	R\$ 17.398,32
TOTAL GERAL ACUMULADO				R\$ 24.432,87		R\$ 99.486,21		R\$ 116.884,64



Matheus Ferreira Sampaio
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 365470
 RNP N° 062140871-9

Matheus Ferreira Sampaio
 Engenheiro Civil
 CREA 365470

Sávio Cidade Werton
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF - JOSÉ GOMES BRASIL

MUNICÍPIO: SANTANA DO CARIRI/CE

PREÇO BASE: SEINFRA 28 (DES)

ENDEREÇO: DISTRITO PONTAL DA SANTA CRUZ

BDI:

25,22%

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	NOTA
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	PLACA DE OBRA: 2 X 1
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	14,98	CALÇADA EXTERNA: 0,70 X 16,00 X 0,05 = 0,56 M3 RAMPX: 0,46*5,5*1,2 = 3,03 / 2,40 * 0,46* 1,20 = 1,32 AMPLIAÇÃO: 16,38 M2 X 0,80 M = 13,10 M3
3.0 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA				
3.1	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,22	(ÁREA DAS SAPATAS x ESPESSURA DO CONCRETO MAGRO) = (12,27x 0,05) = 0,15m ³
3.2	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	331,45	ARMADURA >> PILARES = (4,00x2,90x0,617)x12 = 85,89kg + VIGAS >> (49,75 x 4 x 0,617) x 2 = 245,57kg TOTAL = (85,89+331,45) = 331,45KG
3.3	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,78	CONCRETO = SAPATAS >> (0,60x0,60x0,40)x12 = 1,72m ³ + PILARES >> (0,12x0,20x3,00)x12 = 0,86m ³ + CINTA INFERIOR = (49,75 x 0,12 x 0,20) = 1,03m ³ TOTAL = (1,20+0,86+1,19) = 3,26m ³
3.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	M3	3,36	CONCRETO P/MBRAÇÃO = (0,10+ 3,26) = 3,36m ³
4.0 PAREDES E PAINÉIS				
4.1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	186,79	PERIMETRO DE ALVENARIA * ALTURA MÉDIA - DESCONTO = M2 (5,2*3,70)-(1,4*1)=17,84 (6,89*2,9)=19,98 (5,57*2,9)-(0,8*2,1)*2=15,69 (5,84*2,90)-(0,80*2,10)=15,25 (2,30*2,80)=6,87 (2,30*2,90)-(1,50*0,5)=5,92 (2,45*2,9)*2=14,21 (2,45*0,8)=1,96 (3,6*2,9)=10,44 (3,15*)-(1,20*2,10)=9,13 (5,3*2,9)-(0,8*2,1) = 13,69 (6,91*2,9)-(0,8*2,1)*3 = 15,00 (3,15*3,70)-(1,40*1,00)=10,25 ALVENARIA DA RAMP: PAREDE DO PATAMAR: (2,40*0,46) = 1,10M2 + (5,50+0,46)/2 = 1,27+2,60 TOTAL : 4,97 M2 ALVENARIA DE APOIO DO GRADIL: 20,64 * 0,15 = 3,09 M2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DA ÁREA DE APLICAÇÃO = 20,01 * 1,00 = 20,01 M2 0,20 CM - PROFUNDIDADE ; 0,80 CM DE ALTURA ESCADA: 1,27 + 1,41 = 2,69 M2
4.2	MURO DIVISÓRIO C/BLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 CM, H=1,50M, SOBRE SAPATA CORRIDA DE CONCRETO FCK = 13,5 MPa E PILARES DE CONCRETO	M	37,25	MURO EXTERNO: 37,25 M
4.4	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	341,03	338,00 M2
4.5	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA P/REBOCO - M2	M2	341,03	IGUAL O ITEM 4.4
5.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS				
5.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	8,00	8 UNIDADES
5.2	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	9,05	J1 = (1,20 * 1,00) * 6 + J2 = (1,00 * 0,50) * 2 + J3 = (0,85*0,5)*2 TOTAL = 9,05M2



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF - JOSÉ GOMES BRASIL
 MUNICÍPIO: SANTANA DO CARIRI/CE
 ENDEREÇO: DISTRITO PONTAL DA SANTA CRUZ

PREÇO BASE: SEINFRA 28 (DES)
 BDI: 25,22%

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	NOTA
5.3	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	9,05	ÁREA DAS JANELAS = 9,05 M2
5.4	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2,10)m E=10mm	CJ	1,00	1 CJ
5.5	CERCA/GRADIL NYLOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,64	GRADIL DA FACHADA: 18,64 M
5.6	PORTÃO DESLIZANTE NYLOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	3,06	PORTÃO: 2,00 X 1,53 = 3,06 M2

6.0 COBERTURA				
6.1	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	20,50	ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 16,38 + 4,12 = 20,50M2
6.2	TELHA CERÂMICA	M2	20,50	IGUAL ITEM 6.1
6.3	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	8,80	3,60 + 5,20 = 8,80 M
6.4	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	20,50	IGUAL O ITEM 6.1

7.0 PISOS				
7.1	PISO INTERTRAVADO TIPO TILJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	35,86	ÁREA DO PISO: 33,86 M2
7.2	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	1,51	SALA DOS PROFESSORES: 7,35 M2 SALA DE ESPERA: 7,50M2 COZINHA: 6,38M2 TOTAL: 21,23 * 0,05 = 1,06M3 PISO EXTERNO: 1,50 * 4,35 * 0,05 = 0,32 M3 ESCADA: 2,69 * 0,05 = 0,13 M3
7.3	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	21,23	SALA DOS PROFESSORES: 7,35 M2 SALA DE ESPERA: 7,50M2 COZINHA: 6,38M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE
 CNPJ: 07.597.347/0001-02
 Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387 - Centro, Santana do Cariri/CE
 CEP: 63.190-000



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF - JOSÉ GOMES BRASIL
 MUNICÍPIO: SANTANA DO CARIRI/CE
 ENDEREÇO: DISTRITO PONTAL DA SANTA CRUZ
 PREÇO BASE: SEINFRA 28 (DES)
 BDI: 25,22%

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	NOTA
7.4	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	47,22	COZINHA = 10,38 M2 BANHEIRO 01 -02: 27,84 SANITÁRIO: 9,00 M2 ALTURA DO REVESTIMENTO: 1,50 M
7.5	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	3,87	3,87 M2
7.6	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	111,19	21,33+89,86 = 111,19 M2

8.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, LOUÇAS E METAIS - SANITÁRIO				
8.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	BANHEIROS 01, 02, 03 E COZINHA = 7 PONTOS
8.2	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	BANHEIROS 01, 02, 03 E COZINHA = 7 PONTOS
8.3	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	1,00	1 UNIDADE
8.4	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	3,00	3 UNIDADES
8.5	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	4,41	BANHEIROS : (2,00 * 0,50) * 2 = 2 M2 COZINHA: (2,50 * 0,55) = 1,43 M2 COZINHA: (2,45 * 0,40) = 0,98 M2 TOTAL GERAL: 4,41 M2
8.6	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	3,00	BANHEIROS: 3,00 M
8.7	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	1,00	1 UNIDADE
8.8	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	5,00	5 UNIDADES
8.9	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA 3/3COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	1 UNIDADE
8.10	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/TORNEIRA C/ACESSÓRIOS	UN	4,00	4 UNIDADES

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	7,00	SALA 01 E 02 COZINHA: 1 SALA DOS PROFESSORES: 1 BANHEIRO: 1 REFEITÓRIO: 2 CIRCULAÇÃO: 2
9.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	7,00	4 UNIDADES
9.3	REFLETOR RETANGULAR DE LED BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	4,00	10 UNIDADES
9.4	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00	10 UNIDADES

10.0 PINTURA				
10.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	M2	203,08	SALA DOS PROFESSORES, SECRETARIA, REFEITÓRIO, SALA DE AULA 01 E 02, ESQUADRIA, CIRCULAÇÃO
10.2	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	175,83	PERÍMETRO EXTERNO X ALTURA MÉDIA
10.3	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	37,16	PISO EXTERNO + RAMPA + ESCADA

11.0 DIVERSOS				
11.1	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	1,00	1 UNIDADE
11.2	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	10,00	10 UNIDADES

SANTANA DO CARIRI/CE, JUNHO DE 2024

Matheus Ferreira Sampaio
 Matheus Ferreira Sampaio
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 365470
 RNP N° 062140871-9
 Matheus Ferreira Sampaio
 Engenheiro Civil
 CREA CE 365470



SOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE
CNPJ: 07.597.347/0001-02
Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387 - Centro, Santana do Cariri/CE
CEP: 63.190-000



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF - JOSÉ GOMES BRASIL

PREÇO BASE: SEINFRA 28 (DES)

MUNICÍPIO: SANTANA DO CARIRI/ CE

BDI: 25,22%

ENDEREÇO: DISTRITO PONTAL DA SANTA CRUZ

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRECTAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
	BENEFÍCIO	
S + G	CARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	4,50
	CPRB (4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,65
	BDI =	25,22%

PARCELA DO B.D.I	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forcimentamento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

SANTANA DO CARIRI/CE, JUNHO DE 2024



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241431979

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MATHEUS FERREIRA SAMPAIO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0621408719**

Registro: **365470CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

RUA RUA DR PLÁCIDO CIDADE NUVENS

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTANA DO CARIRI**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.597.347/0001-02**

Nº: **S/N**

CEP: **63190000**

Contrato: **05062024**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.020,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DR PLÁCIDO CIDADE NUVENS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTANA DO CARIRI**

UF: **CE**

CEP: **63190000**

Data de início: **05/05/2024**

Previsão de término: **05/09/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.186102, -39.736437**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

CPF/CNPJ: **07.597.347/0001-02**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	241,85	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	241,85	m2
18 - Fiscalização		
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	241,85	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	241,85	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF - JOSÉ GOMES BRASIL, LOCALIZADA NO DISTRITO PONTAL DA SANTA CRUZ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5.296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MATHEUS FERREIRA SAMPAIO - CPF: 030.349.513-74

CREA-CE 365470

RNP: 0621408719

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CNPJ:

07.597.347/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55**

Registrada em: **05/06/2024**

Valor pago: **R\$ 262,55**

Nosso Número: **8217101930**

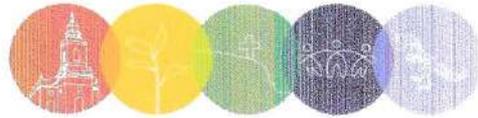
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: aA674
 Impresso em: 11/06/2024 às 09:03:07 por: , ip: 143.0.211.181

www.crea.ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO:

1.1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF- JOSÉ GOMES BRASIL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO PONTAL DA SANTA CRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O serviço a ser contratado, de reforma e ampliação destaca-se pela necessidade de intervenção imediata, em razão de problemas classificados em uma escala de prioridades e urgências, que urge por um modelo mais ágil de atendimento.

2.2 É responsabilidade da Secretaria de Educação dar condições mínimas de infraestrutura, segurança, acesso e instalações adequadas a comunidade escolar, assim, a contratação dar-se-á em função dos serviços serem de natureza comum, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, e deixar de fazê-los poderá comprometer a continuidade das atividades aprendizado e bem-estar dos alunos.

2.3 Por fim, há se de considerar que a EMEIEF José Gomes Brasil, compreende edificação com vários anos de construção, necessitando de reparos, o que, por si só, já justifica a centralização dos serviços em uma contratação única, buscando viabilizar maior economia e celeridade na execução dos serviços demandados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na forma de Dispensa Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021, e art. 48 do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024.

3.2. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

3.3. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução não enseja maior complexidade, ou seja, não há necessidade de contratação de empresa com expertise (salvo a comprovação de qualificação técnica de praxe), e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.4.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa;

3.4.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de acervo técnico com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação.

a) Declarar as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

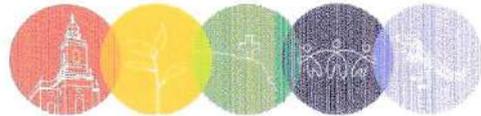
b) O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar declaração formal, com sua anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação sob pena de inabilitação.

b.1) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declarar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento de todas as condições, inclusive do local, que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

3.4.3 Atestado de Capacitação Técnica do Responsável Técnico da empresa, comprovando já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, com ARTs registradas no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico emitida por aquele Conselho.

3.4.4 Os profissionais que vão compor o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e validados pela fiscalização contratual.

3.4.5 A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de



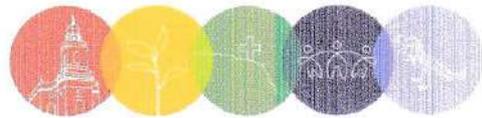
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Estudos Preliminares e Termo de Referência, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao Contratante como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- 4.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 4.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4.5. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do Contratante;
- 4.6. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 4.7. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 4.8. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 4.9. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 4.10. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 4.11. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 4.12. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 4.13. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a Contratante de qualquer ônus;
- 4.14. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 4.15. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição, bem como a respectiva CNO;

4.16. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

4.17. Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

4.18. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela Contratante, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa Contratada, instruções técnicas e planilhas de medição;

4.19. Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

4.20. Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela Contratada;

4.20. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

4.21. Fornecer projeto "As Built", se for o caso, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

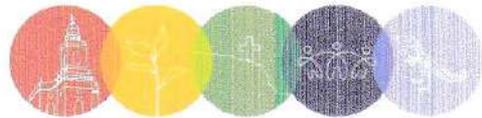
4.22. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

4.23. Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da Contratada, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela Contratante, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

4.24. As Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

4.25. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A

H
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.26. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação;

4.26. Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

4.27. A Contratada deverá fornecer os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

4.28. A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

4.29. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, sem implicar alterações do prazo contratual;

4.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

5.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela Contratada para execução dos serviços;

5.3. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município;

5.4. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

5.5. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

5.6. Disponibilizar à Contratada todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

5.8. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da Contratante, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade

competente, ações que ultrapassem a sua competência;

5.9. Emitir Ordens de Serviço com data de início dos serviços;

5.10. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela Contratada, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da Contratante, contendo assinatura do responsável técnico da Contratada e fiscal da obra designado pela Contratante;

5.11. Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

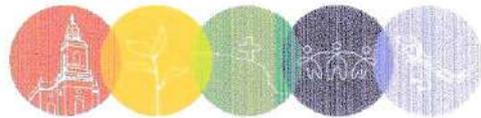
7.1. Dentre as soluções para as demandas a serem realizadas, foram levantadas três hipóteses, as quais poderiam atender a necessidade relativa a esta contratação, sendo:

- Realizar certame com o intuito de contratar separadamente a mão-de-obra necessária, assim como, o material a ser utilizado para o trabalho.
- Contratação de empresa de engenharia, a qual trabalharia por empreitada.
- Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra e material, utilizando como base a tabela SEINFRA 028.

7.2. A primeira solução apresenta a necessidade de maior quantidade de contratações, sendo necessário processos licitatórios para a contratação da mão-de-obra qualificada e outro certame para aquisição dos materiais, além disso tal processo irá acarretar em uma maior quantidade de processos, o que leva a maior necessidade de acompanhamento de servidores, visto que cada processo necessita de vários servidores para que seja realizado o devido acompanhamento. Outro fator importante é a grande interdependência da boa execução de cada contrato e o fornecimento correto de todos os itens a fim de garantir que a necessidade seja efetivamente atendida, além disso, tal solução sobrecarrega a capacidade de armazenamento da unidade, uma vez que a mesma não possui espaços físicos adequados e suficientes para a guarda do material relativo a empreitada. Dessa forma, esse modelo apresenta grande risco e complexidade.

7.3 Outra possível solução apontada é a realização certame é a contratação através de





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



empreitada, esse modelo de contratação costuma ter um valor fixo, podendo haver aditivos, funciona muito bem para modelos de empreitada muito bem definidos e tem prazos muito bem delimitados que geralmente são cumpridos, visto que a liberação de pagamentos só ocorre no final das etapas delimitadas. Nesse modelo o construtor assume os riscos associados aos quantitativos de serviços, o valor global da proposta tende a ser superior, se comparado com a outros regimes de contrato, além da tendência de haver maior percentual de riscos e imprevistos no BDI do construtor e a cobrança de imposto sobre imposto (bitributação). O modelo de contratação por empreitada oferece grande risco a administração, uma vez que tende a ter um prazo estendido de execução e a variação nos preços pode desestimular o prestador do serviço, o que pode provocar abandono, situação que pode gerar maiores custos, pois seria necessário um novo processo licitatório para a finalização da empreitada, podendo gerar desgastes na estrutura devido a exposição, o que leva a mais tempo na execução e um custo muito mais elevado.

7.4 O último modelo levantado é contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra e material, utilizando como base a tabela SEINFRA 028.1. Esse modelo permite e menor complexidade no processo de contratação, além disso, traz maior padronização e garante que a contratada esteja praticando valores competitivos de mercado. Esse tipo de solução gera somente uma contratação que é mais facilmente gerenciável e tende a ter execução rápida, visto que a contratada será acionada por demandas e o pagamento só será liberado após a realização de cada demanda.

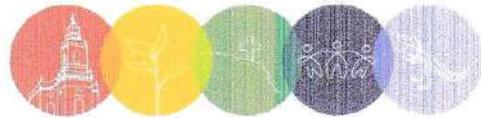
7.5. A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme o indicador: SEINFRA 028.1 e SINAPI 01/2024 (Desonerado).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 116.884,64 (cento e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme orçamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à construção civil, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



9.2. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para construção civil, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

9.3 A mão-de-obra especializada e treinada para a atividade designada também é de total responsabilidade da contratada, não possuindo nenhum tipo de vínculo com a contratante, a qual será designada para realização da demanda, sendo necessário todo o fornecimento também por parte da contratada todo e qualquer equipamento necessário para a realização da demanda, inclusive equipamento de segurança.

9.4 A contratada, deve realizar limpeza do perímetro na qual foram realizados os trabalhos e entregar os trabalhos nas devidas condições para uso da comunidade do órgão.

9.5. Após concluídas a demanda, a contratada deverá acionar o fiscal de contrato, que realizará a verificação e determinará se o trabalho foi concluído em conformidade com as condições esperada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município

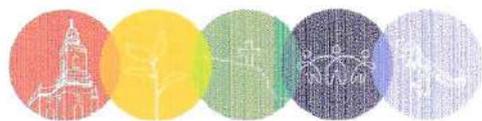
10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.4. Intenciona-se garantir para a comunidade escolar do Distrito de Pontal da Santa Cruz a continuidade em promover uma boa manutenção das instalações físicas, elétricas, hidráulicas, sanitárias, etc. tendo em vista a frequente e periódica necessidade de manutenção destes e outros sistemas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

12.2. Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

12.3. E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

13. ANÁLISE DE RISCO

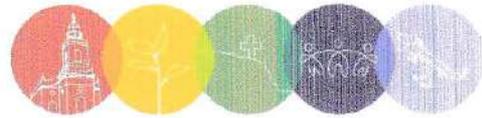
13.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Baixa	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

13.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

14. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabelas SEINFRA, SINAPI, SICRO e/ou outras que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar Projeto Básico durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

15.2. Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

15.3. Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

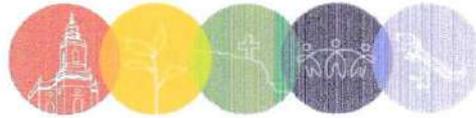
15.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

15.5. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. Em anexo está o devido Registro de Responsabilidade Técnica ART nº CE20241431979 (CAU), referente ao projeto e orçamento, conforme discriminados a seguir: Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, representada pelo responsável técnico, Sr. Matheus Ferreira Sampaio, engenheiro, Registro nº 365470- CREA-CE.

16.2. Dos demais documentos técnicos complementares: RRT; Memorial Descrito e Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memória de Cálculo; Composição de Custos; Composição de BDI; Encargos Sociais e



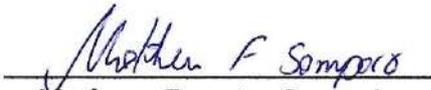
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

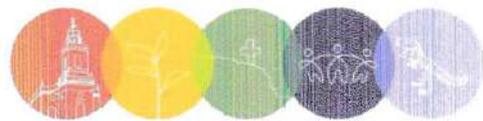


Plantas; Memorial descritivo.

16.3 Após análise detalhada de todos os aspectos relacionados à contratação da Reforma e ampliação da EMEIEF- José Gomes Brasil, **CONCLUI-SE** que a contratação é viável e razoável para atender à necessidade identificada.


Sávio Cidade Werton
Sec. de Obras e Serviços Públicos
Arquiteto e Urbanista-CAU A81437-7
Coordenador EPC


Matheus Ferreira Sampaio
Engenheiro Civil- CREA/CE N° 365470
Membro EPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA**

Por este instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, com endereço a Rua _____, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela sua Secretário, Sra. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. _____, tendo em vista o que consta no Processo DISPENSA nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

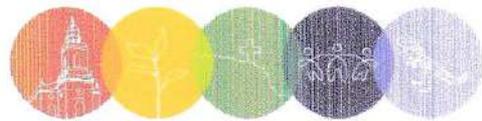
1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF- JOSÉ GOMES BRASIL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO PONTAL DA SANTA CRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.**

1.2 A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o presente processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

- a) Memorial Técnico Descritivo;
- b) Planilha de Orçamento Global;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, proposta de Contratada e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços adjudicada, sendo executada de acordo com o cronograma físico-financeiros e a proposta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme fiscalização dos serviços.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

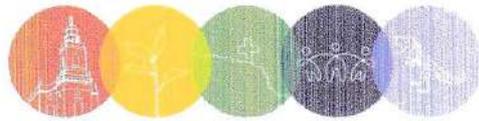
5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo para execução da obra é de 03 (três) meses, a partir da ordem de serviço de início da obra.

5.2. A contratada deverá dar início a execução contratual, de imediato, após assinado Ordem de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5.5. Por ocasião do pagamento da última parcela, a Contratada deverá apresentar a CND da referida obra.

5.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto do presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigente do exercício 2024, a seguir codificadas: Secretaria Municipal de Educação: 01.14.02.12.365.0029.1046- construção/reforma e ampliação das unidades escolares. Elemento de despesa: 44.90.51.00- obras e instalações. Fonte de recurso: 500.1001.00, 570.0000.00 e 571.0000.00/ 01.14.04.12.361.0022.1045- construção/reforma e ampliação do ensino fundamental. 44.90.51.00- obras e instalações, Fonte de recurso: 500.1001.00, 570.0000.00 e 571.0000.00.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato.

7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante visita *in loco* com o fiscal de contrato e engenheiro civil.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratada.

8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, de imediato, sob pena das punições elencadas nesta licitação.

8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo Contratante, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o Contratante.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.5. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.



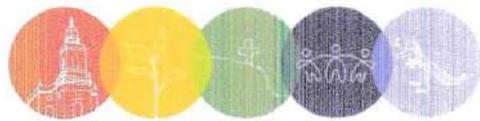
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 8.6. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.9. Manter o(s) servidor(es) do Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 8.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 8.11. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do projeto executivo e orçamentário;
- 8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o Contratante solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.
- 8.14. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da Contratada, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.
- 8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.
- 8.17. Quando de paralisação da obra, motivada pela contratada ou contratante, será emitido notificação para retomada de obra, devendo a contratada continuar a execução de imediato sob pena de punições e rescisão contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9. A Contratada ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.
- 9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Contratante designa fiscal e gestor de contrato.
- 9.3. A Contratada ficará sujeita à fiscalização do Contratante, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do Contratante, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. Advertência

a) A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a Contratada der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa

a) Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

b) Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item “a”, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

c) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

d) Pela paralização injustificada e não comunicação expressa pela contratada, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.1. A multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.3. Da aplicação de qualquer multa será a Contratada intimada para recolhê-la aos cofres do Contratante no prazo de trinta dias úteis.

10.3.4. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Impedimento de Licitar e Contratar

a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do Contratante sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) apostilar informações;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de serviços essenciais e necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- e) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- f) Na hipótese prevista "a", as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do Contratante, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a Contratada estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Cariri/CE, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de ____.

Secretaria de Educação
CONTRATANTE

CONTRATO

Testemunhas

01. _____
Nome:
CPF: **. ____ -**

02. _____
Nome:
CPF: **. ____ -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da proponente, contendo endereço, telefone e-mail)

Local e data

À

Prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF- JOSÉ GOMES BRASIL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO PONTAL DA SANTA CRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Dispensa Eletrônica nº _____, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

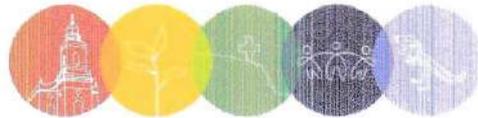
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



causados Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

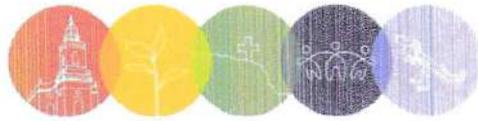
Firma Proponente / CNPJ
Representante Legal

Engenheiro
Nº do CREA/CAU

Anexar:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Custos e de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Composição analítica da taxa de B.D.I;
- e) Encargos Sociais;

Obs: Todas as informações deverão serem assinadas pelo engenheiro da licitante e pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24.06.2024.01-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF- JOSÉ GOMES BRASIL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO PONTAL DA SANTA CRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br); MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 25 DE JUNHO DE 2024. MICHELE FERREIRA GONÇALVES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24.06.2024.01-CDE, AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF- JOSÉ GOMES BRASIL, COM ENDEREÇO NO DISTRITO DO PONTAL DA SANTA CRUZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br/municipios-licitacoes/tce.ce.gov.br) E [WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br). MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 25 DE JUNHO DE 2024.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:3CED4B4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/06/2024. Edição 3489
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



ELMANO destacou que o Estado já está preparando a mão de obra para atuar na área do hidrogênio verde

RÉVINNA NÖBRE
ESPECIAL PARA O POVO
revinna.nobre@opovo.com.br

O Ceará tem potencial de atrair mais de US\$ 30 bilhões (aproximadamente R\$ 163,6 bilhões) em investimentos na área de hidrogênio verde (H2V) até 2031. A capacidade de geração de energia é estimada em até 11 gigawatts (GW).

O estudo, conduzido pela consultoria norte-americana IXL Center, contou com uma metodologia de construção coletiva, incluindo a participação de especialistas da Universidade de Harvard e do MIT (Instituto Massachusetts de Tecnologia) e pesquisadores de mais de 15 nacionalidades diferentes.

A escolha do Ceará como impulsionador da ideia é explicada pela combinação do vento e do sol, detalhou Hitendra Patel, CEO da IXL. Patel analisou que a base industrial já estabelecida

com empresas interessadas em investir no Estado. "Nós estamos querendo transformar o Ceará no hub de hidrogênio verde do Brasil, da América Latina. E esse estudo nos ajudará demais, porque fez o estudo de toda a cadeia global com especialistas de vários países e universidades reconhecidas, e tenho segurança de que isso vai nos ajudar bastante no planejamento que estamos realizando para ter o Ceará como uma grande referência na produção de hidrogênio verde".

Acerca das oportunidades de trabalho, Elmano afirmou que lançou um programa, em parceria com a Fiec e as universidades, para formar 12,5 mil jovens na área de energia, além da compra de material para laboratórios e formação de professores.

O presidente da Fiec, Ricardo Cavalcante, enfatizou a importância da união entre a indústria, o poder público, especialistas e investidores com o objetivo de

fortalecer o tema da transição energética no Estado. "O momento que o Estado do Ceará tem hoje é único. Nunca houve uma oportunidade como teremos agora com a transformação energética que está acontecendo."

Para José Barros Neto, professor da Universidade Federal do Ceará (UFC), o estudo apresentado tem importância para o setor acadêmico, já que há uma proximidade pelos projetos desenvolvidos na Universidade relacionados à energia renovável.

Coordenador do Ceará 2050, plataforma colaborativa de planejamento estratégico de longo prazo, Barros Neto considera que o hub está ligado diretamente a essa visão de um novo Estado. "Ter essa questão do hidrogênio verde, que é uma alavanca que está se trabalhando para a questão do desenvolvimento do Estado, tem tudo a ver com a questão do Ceará 2050", afirmou.



EFEITOS

Segundo o estudo, a expansão da indústria do H2V no Estado demandará mais moradia e serviços, gerando oportunidades para setores, como serviços públicos, tecnologia e inovação, infraestrutura comercial, dentre outros

PANORAMA

IMPACTOS DO HUB DE H2V NA ECONOMIA

EMPRESAS COM DIMENSIONAMENTO JÁ ANUNCIAM

Fortescue - Austrália - 2,1

FRV - Espanha - 2 - Eletrolise - US\$ 5 bilhões

INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA NOS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Dispensa Eletrônica Nº 24.06.2024.01-CDE, Amparo Legal: Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE torna público para o conhecimento dos interessados que fará Dispensa Eletrônica, na plataforma do compras.gov.br, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da EMIEIF- José Gomes Brasil, com endereço no Distrito do Pontal da Santa Cruz, Zona Rural do Município de Santana do Cariri/CE, conforme as exigências, condições, especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico, tipo menor preço global. O Edital contendo todas as informações detalhadas estará disponível nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/pncpl/pt-br/municipios-licitacoes>, compras.gov.br, santanaocariri.ce.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações no e-mail licitacao@santanaocariri.ce.gov.br. Santana do Cariri/CE, 25 de junho de 2024. Michele Ferreira Gonçalves - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Município de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2024.04.26.2. (A) Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 09 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2024.04.26.2. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de materiais (tubos e conexões, material elétrico, peças de reposição e ferramentas) de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php>. Informações no endereço: Av. dos Irmãos Poderes, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 26 de junho de 2024. Antônio Lucas Falcão de Sousa - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2106.01/2024. O(A) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 14:00, do dia 10 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2106.01/2024. Objeto: Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos destinados a atender as necessidades do serviço de Água e Esgoto do Município de Camocim/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://saecamocim.org/>. Informações pelo telefone: (85) 3621-1515 ou no endereço: Rua Dr. João Thomé, 1103 Centro - Camocim/CE. Camocim/CE, 26 de junho de 2024. Aline Eduardo dos Santos - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.07.21.002- TP. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços Nº 2023.07.21.002- TP, com fins à contratação de empresa para revitalização com urbanismo turístico ambiental do polo de lazer Luis Carlos na Cidade de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas: Gleizaldo Construções LTDA ME; Nascente Construções LTDA EPP; Lexon Serviços & Construtora; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; Uno Incorporações LTDA e GK Engenharia LTDA, foram consideradas Habilitadas. As empresas: Acs Construções LTDA; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA EPP; RM Clemente Candido ME e Realize Empreendimentos Limitada, foram consideradas Inabilitadas. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a sessão de prosseguimento dar-se-á em 04 de Julho de 2024, às 08h:00min. Pacajus - CE, 24 de Junho de 2024. Bruno Pereira Figueiredo - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.11.29.001- TP. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços Nº 2023.11.29.001- TP, com fins à contratação de empresa para construção de uma praça com área de lazer no Bairro Tucum na Cidade de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas: Lexon Serviços e Construtora; Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA; Monte Sião Empreendimento de Envelopes; FCS Construções e Serviços e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, foram consideradas Habilitadas. As empresas: Novo Caminho Construtora LTDA e Construtora PM Serviços, foram consideradas Inabilitadas. A sessão de prosseguimento com a Abertura das Propostas de Preço dar-se-á em 03 de Julho de 2024, às 08h:30min. Pacajus - CE, 25 de Junho de 2024. Bruno Pereira Figueiredo - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços Nº 2023.07.06.001, com fins à contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca em Diversas Ruas do Bairro Cruz das Almas (Etapa I) na Cidade de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas: Araujo Batalha Serviços e Construção EIRELI ME; LS Serviços de Construções LTDA ME; Lexon Serviços & Construtora; Vipan Empreendimentos LTDA; Construtora Moreira e Melo LTDA; Monte Sião Empreendimentos LTDA; Blokus Pre Moldados e Construções LTDA; Novo Caminho Construtora LTDA; AJ Construtora e Transporte LTDA; CSA Engenharia LTDA; J P Serviços e Locações LTDA e Euro Construções Unipessoal LTDA foram consideradas

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/210624/01/SME**

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Pregoeira - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/210624/01/SME - Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Reriutaba/CE - Data de Abertura: 09/07/2024 - Horário: 09H30M - Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.reriutaba.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> - Agente de Contratação/Pregoeira: Maria Fernanda Azevedo Peres.

Reriutaba-CE, 25 de junho de 2024.
MARIA FERNANDA AZEVEDO PERES
Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.001/2024**

Pregão Eletrônico Nº 21.05.001/2024. Objeto: Aquisição de instrumental cirúrgico para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Severino de Miguel de Barros do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência. Data da Sessão: dia 08 de julho de 2024, às 10h00min. Edital e Local: <https://blf.org.br> - Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro.

Saboeiro - CE, 25 de junho de 2024.
MARIA DANIELE DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24.06.2024.01-CDE

Dispensa Eletrônica Nº 24.06.2024.01-CDE, Amparo Legal: Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE torna público para o conhecimento dos interessados que fará Dispensa Eletrônica, na plataforma do compras.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da EMEIEF- José Gomes Brasil, com endereço no Distrito do Pontal da Santa Cruz, Zona Rural do Município de Santana do Cariri/CE, conforme as exigências, condições, especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico, tipo menor preço global. O Edital contendo todas as informações detalhadas estará disponível nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri-CE, 25 de junho de 2024.
MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1.24-CE-SEINF. Contrato Nº 202404250005. PARTES: Secretaria de Infraestrutura e CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, no VALOR GLOBAL de R\$ 3.100.994,23 (Três Milhões Cem Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos). OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de galpão industrial com 2.000m² no Município de Varjota-CE. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 001.24-CE-SEINF. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Moacir Freire. ASSINA PELA CONTRATADA: Nailton Santos Constância. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25.04.2024. VIGÊNCIA: 25.04.2024 a 21.11.2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 2.23-CP-SEINF. Contrato Nº 20240135. PARTES: Secretaria de Infraestrutura e CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, no VALOR GLOBAL de R\$ 3.909.762,51 (Três Milhões, Novecentos e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos). OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ em diversas ruas do Município de Varjota-CE. Modalidade: Concorrência Nº 002.23-CP-SEINF. ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Flávio Pires Ferreira. ASSINA PELA CONTRATADA: Hercília de Souza Oliveira Araújo. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15.03.2024. VIGÊNCIA: 15.03.2024 a 15.11.2024.

EXTRATO DE CONTRATO

RÉGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 3.23-RDC-SEINF. Contrato Nº 20240130. PARTES: Secretaria de Infraestrutura e CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, no VALOR GLOBAL de R\$ 2.456.968,10 (Dois Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos). OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção da Praça Manoel Bezerra na sede do Município de Varjota-CE. Modalidade: Regime Diferenciado de Contratações Nº 03.23-RDC-SEINF. ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Flávio Pires Ferreira. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco José Bezerra Sobrinho. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08.03.2024. VIGÊNCIA:

**AVISO DE HOMOLOGADO
RÉGIME DIFERENCIADO DE**

OBJETO: Contratação de em Praça Manoel Bezerra na sede do MI HOMOLOGADA: CAUIPE CONSTRUÇÕES VALOR GLOBAL de R\$ 2.456.968,10 (Dois Milhões e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos). CONTRATADA: CAUIPE CONSTRUÇÕES Nº 03.23-RDC-SEINF. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08.03.2024 - Responsável: Francisco José Bezerra Sobrinho, Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

EXTRATO DO CONTRATO

PE Nº 80/2023 (PROC. Nº. 5390/2022 Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0 8.666/1993. CONTRATADA: MAQFORT 07.354.555/0001-80. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES. VALOR: R\$ QUARENTA CENTAVOS). PRAZO: O contrato terá vigência, portanto, até o dia 17 de 014011.1030100281.078.4490520000 (Federal). NEMROD EMERICK Prefeito 21/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PE Nº 80/2023 (PROC. Nº. 5390/2022 Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0 8.666/1993. CONTRATADA: FGI COMERCIAL 52. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES. VALOR: R\$ 621,50 (SEIS CENTAVOS). PRAZO: O contrato terá vigência, portanto, até o dia 17 de Junho 014011.1030100281.078.4490520000 (Federal). NEMROD EMERICK Prefeito 21/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PE Nº 80/2023 (PROC. Nº. 5390/2022 Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0 8.666/1993. CONTRATADA: KDN 39.346.590/0001-44. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES. VALOR: R\$ TRÊS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS). PRAZO: O contrato terá vigência, portanto, até o dia 17 de Junho 014011.1030100281.078.4490520000 (Federal). NEMROD EMERICK Prefeito 21/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PE Nº 80/2023 (PROC. Nº. 5390/2022 Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0 8.666/1993. CONTRATADA: BIOQUALI TECNICA LTDA - CNPJ nº 46.137.612/00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MISAEL BARCELLOS VILA DO SUL, REFERENTE A EMENDA Nº 13571.334000/1220-12, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES. VALOR: R\$ QUINHENTOS REAIS). PRAZO: O contrato terá vigência, portanto, até o dia 17 de Junho 014011.1030100281.078.4490520000 (Federal). NEMROD EMERICK Prefeito 21/06/2024.